Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo nº: **43.747** Data: **03/06/2019**

Projeto de Lei nº: **36/2019**

AUTOR:

PREFEITA MUNICIPAL

Assunto:

INCLUSÃO DE IMÓVEL DENOMINADO FAZENDA GUAIUVIRA – PARCELA 2, COM UMA ÁREA DE 10,481 HECTARES DE TERRAS, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE POMPEIA.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ___/___/___ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 10 a 0 votos
Rejeitodo por ___ a ___ votos
Pompeia, 3 / 6 / 2019
Presidente

Aprovado por ___ a ___ votos
Rejeitodo por ___ a ___ votos
Pompeia, ___/___/___
Presidente

Autógrafo Nº 34/2019 Lei Nº de ___/___/___

Observações:

Arquivado em ___/___/___

Diretor da Secretaria

PREFEITURA DE
POMPEIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

Pompeia, 31 de maio de 2019.

Às Comissões Competentes.
Pompeia,
03 JUN 2019
Presidente

P. L. nº 36/2019

Ofício GP nº 229/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos com o presente encaminhar a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a **Inclusão de imóvel denominado Fazenda Guaiuvira – parcela 2, com uma área de 10,481 hectares de terras, no perímetro urbano do município de Pompeia**, a fim de ser submetido à apreciação do Douto Plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

Esta inclusão no perímetro urbano, requerida pela empresa Empreendimentos Imobiliários Ltda., destina-se à implantação de um Loteamento Residencial denominado "RESIDENCIAL I", com 170 lotes, localizado na Fazenda Guaiuvira – Parcela 2 – Avenida Perimetral.

Esperando estar o mérito plenamente justificado, solicitamos ao Nobre Plenário dessa Colenda Câmara que o presente Projeto de Lei seja apreciado e votado em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

A Sua Excelência o Senhor
MARCIO ROGÉRIO CAFFER
Presidente da Câmara Municipal
POMPEIA - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
31 MAI 2019
Recebido

PREFEITURA DE
POMPEIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

Projeto de Lei nº _____/2019.

Inclusão de imóvel rural denominado Fazenda Guaiuvira – Parcela 2, com uma área de 10,481 hectares de terras, no perímetro urbano do município de Pompeia.

A Câmara Municipal de Pompeia aprova:

Art. 1º. Fica incluído no perímetro urbano do município de Pompeia um imóvel rural denominado **Fazenda Gaiuvira – Parcela 2**, objeto da matrícula nº 17.169, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Pompeia, com área total de 10,481 hectares de terras, situado neste município e comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, descrito dentro do seguinte roteiro, medidas e confrontações: "Iniciando sua descrição no ponto APW-M-8933, segue confrontando com a Área Verde D – D. Industrial III com o azimute 99°10'00" por 230,09m até o ponto AJA-V-0240, deflete à direita confrontando com a Parcela 1 – Origem da matrícula 16.273 com o azimute 189°09'00" por 52,22m até o ponto AJA-V-0239, deflete à direita confrontando com a Parcela 1 – Origem da matrícula 16.273 com o azimute 268°52'00" por 216,81m até o ponto AJA-V-0238, deflete à esquerda confrontando com a Parcela 1 - Origem da matrícula 16.273 com o azimute 190°48'00" por 177,22m até o ponto AJA-V-37, segue confrontando com a Parcela 1 - Origem da matrícula 16.273 com o azimute 164°14'00" por 332,00m até o ponto AJA-V-0236, deflete à direita confrontando com a Parcela 1 - Origem da matrícula 16.273 com o azimute 254°16'00" por 22,69m até o ponto AJA-V-0235, deflete à direita confrontando com a Parcela 1 - Origem da matrícula 16.273 com o azimute 344°13'00" por 25,00m até o ponto AJA-V-0234, deflete à direita confrontando com a Parcela 1 - Origem da matrícula 16.273 com o azimute 74°11'00" por 16,71m até o ponto AJA-V-0233, deflete à esquerda confrontando com a Parcela 1 - Origem da matrícula 16.273 com o azimute 344°14'00" por 224,10m até o ponto AJA-V-0232, deflete à esquerda confrontando com a Parcela 1 - Origem da matrícula 16.273 com o azimute 254°14'00" por 442,99m até o ponto AJA-V-0231, deflete à direita confrontando com a Parcela 1 - Origem da matrícula 16.273 com o azimute 344°15'00" por 120,02m até o ponto AJA-V-0230, segue confrontando com a Parcela 1 - Origem da matrícula 16.273 com o azimute 344°02'00" por 23,04m até o ponto APW-M-8931, deflete à direita confrontando com a matrícula 7.184 e Rua E com o azimute 72°28'00" por 288,16m até o ponto APW-M-8932, deflete à esquerda confrontando com a Rua E – D. Industrial com o azimute 40°07'00" por 318,20m até o ponto APW-M-8933, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 31 de maio de 2019.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

Marina Bastos Conde (Usufrutuária)
Fazenda Água do Cedro
Mat. 14.335

Marina Bastos Conde (Usufrutuária)
Fazenda Água do Cedro
Mat. 14.335


RUA 8
RUA E (AMPLIAÇÃO)
RUA 3
ÁREA INSTITUCIONAL 1
Equipamento Comunitário
RUA 7
RUA 1-B
RUA 2-B
AVENIDA 1-B
SIST. DE LAZER 1
RUA 1-A
SIST. DE LAZER 2
ROTAT 1
A
B
C
D
E
F
G
H
I
J

Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-900 - Fone (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

CNPJ: 51.497.675/0001-29 | www.camarapompeia.sp.gov.br | e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação
Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO
Projeto de Lei nº 36/2019
Autora: Prefeita Municipal
Assunto: Inclusão de imóvel rural denominado Fazenda Guaiuvira – Parcela 2, com uma área de 10,481 hectares de terras, no perímetro urbano do município de Pompeia.

Ao analisar o Projeto de Lei acima mencionado, concluímos pela constitucionalidade e legalidade da proposição.

Quanto ao mérito, o Plenário decidirá.

Sala das Comissões, 3 de junho de 2019.

Valdir Cervelin
Presidente da Comissão de Justiça e Redação
Relator

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Membro da Comissão de Justiça

Nilson Fernandes da Silva
Membro da Comissão de Justiça
e da Comissão de Finanças

Rodolfo Filgueira Marino
Presidente da Comissão de Finanças

José Pereira da Silva Filho
Membro da Comissão de Finanças